



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo nº 177/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 177/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 019/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2018**

**CONTRATADA: JOSÉ FRANCELINO DE PAULA NETO 10616974876**

**OBJETO:** Serviço de pedreiro para manutenção do prédio do Departamento de Educação, conforme Anexo I- Termo de Referência.

## 1. PREÂMBULO

- 1.1. PARTES - **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Sr. Candido Murilo Pinheiro Ramos e a empresa **JOSÉ FRANCELINO DE PAULA NETO 10616974876**, CNPJ nº 21.703.600/0001-96, Rua Oscarlina Santos Cenciareli, nº 99, Centro- Nazaré Paulista/SP- CEP:12960-000, neste ato representado pelo Sr. José Francelino de Paula Neto, portador do RG nº 33.305.376 e CPF nº 106.169.748-76 a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.
- 1.2. FUNDAMENTO – Este contrato decorre de contratação Direta, na modalidade dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, conforme documentos encartados ao Processo Administrativo nº 177/2018.

## 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- 2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se a prestar serviço de pedreiro para manutenção do prédio do Departamento de Educação, conforme Anexo I- Termo de Referência.
- 2.2. GESTOR: A CONTRATANTE designa como gestor do contrato o Diretor da Divisão de Obras, Antonio Carlos Barbosa, CPF nº 028.213.238-40.

## 3. PRAZOS

- 3.1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 3.2. PRAZO DE EXECUÇÃO- O prazo de execução do objeto desta licitação será de 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS.

## 4. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor(es) o valor total de R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo nº 177/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

4.2. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em parcela única, através do Departamento do Tesouro da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

## 5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).

5.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00.00.00.00.01.220	92	7.850,00

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas contratações pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2. A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "PREFEITURA", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a "PREFEITURA" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo nº 177/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

recebimento provisório que sera anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

- 7.3.A responsabilidade da “CONTRATADA” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4.A “PREFEITURA” rejeitará, no todo ou em parte, produtos/serviços em desacordo com o objeto do contrato, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1.As condições e exigências constantes no Termo de Referência do processo Administrativo mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2.Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA”.
- 8.3.A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4.O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “PREFEITURA” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5.Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6.Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 06 de fevereiro de 2.018

-----  
**PREFEITURA**

-----  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo nº 177/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Serviços com fornecimento de mão de obra para execução de 100 m<sup>2</sup> de alvenaria de blocos para fechamento do prédio existente no setor da educação e instalação de 10 vãos de janelas e devidos acabamentos.

**1. Quantidade e local dos Serviços:**

Alvenaria de blocos rústicos na quantidade de 100m<sup>2</sup>, sem acabamento destinados a fechamento de galpão para utilização do Departamento de Educação na realização de reuniões e espaço para oficinas educacionais. O local é Prédio do Departamento da Educação sito à Rua Helena de Moraes Pinheiro nº 310, Bairro Vicente Nunes-Nazaré Paulista/SP.

**2. Responsabilidades:**

É de responsabilidade do contratado o fornecimento de mão de obra, com as devidas ferramentas, andaimes, EPI'S, segurança da obra e dos funcionários e obrigações trabalhistas. A contratada obriga-se a deixar o local livre e desimpedido para realização dos serviços assim como fornecimento dos materiais.

**3. Prazos:**

O prazo para realização dos serviços deverá ser realizada análise pelo setor competente estipulado em 20 dias uteis, com possibilidade de crescer desde que aceito pela administração e devidamente justificado, e se necessário revisado para entrega final.

**4. Justificativa da Contratação:**

O devido galpão esta pronto em estrutura metálica com piso pronto e um espaço fechado sendo utilizado e demais áreas sem fechamento, onde proliferam pombos e sofre com as chuvas impedindo sua utilização que pode ser aproveitado para reuniões e oficinas do departamento de educação, sendo que os funcionários da prefeitura demandam de outros serviços a serem executados, a contratação agiliza em muito sua funcionalidade.